



15
19
LEI Nº 2066, DE 17 DE MAIO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câ-
mara Municipal em sessão ordinária
realizada no dia 08/05/74, PROMUL-
GA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de -
Jundiá autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais,
no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros):

- a) Associação Jundiáense dos Ex-Combatentes de
1 932.....Cr\$2.000,00
b) Associação de Assistência aos Hansenianos de
Jundiá.....Cr\$5.000,00

TOTAL.....Cr\$7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão à conta da seguinte Função Orçamentária vi-
gente:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 60 - Administração
SUBPROGRAMA: 60.2.- Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
702 -31.40.60. - ENCARGOS DIVERSOS

11- Auxílios a Conceder

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E
JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezesse-
te dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos